



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 03/2022/2022-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.001784/2019-19

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2019-SR/PF/PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, NA FORMA ABAIXO,

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, situada na Av. Engenheiro Antônio de Góes, nº 60, 15º andar do Edifício JCPM TRADE CENTER, bairro do Pina, Recife - PE, CEP 51010-000, CNPJ/MF nº 00.394.494/0033-13, Órgão do Ministério da Justiça, e representado pelo Superintendente Regional, o Senhor **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA**, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula SIAPE nº 1215575, portador do CPF nº 020.051.204-80, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 15.154-DG/PF, de 24 de junho de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 118, de 25 de junho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.094.346/0001-45, inscrição estadual nº 07.520.075/001-38, sediada no SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, CEP: 70340-000, por intermédio de seu representante legal o senhor **ELMO TOLEDO LACERDA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.057 SSP/DF, e do CPF nº 533.001.226-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.001784/2019-19 com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 14/2019-SR/PF/PE, por mais 12 (doze) meses, **com início em 22.10.2022 e, término em 21.10.2023 e, o reajuste em 5,96% (cinco inteiros e noventa e seis centésimos) por cento, com base no ICTI (índice de custo da tecnologia da informação) acumulado dos últimos 12 (doze) meses**, conforme Cláusula Sexta do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo têm seu valor estimado para os próximos 12 (doze) meses de **R\$ 602.395,90** (seiscentos e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), correspondendo a um custo mensal de **R\$ 50.199,65** (cinquenta mil cento e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/PF/PE, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Fonte 0144000000, Elementos de Despesa 3390.40.11, Plano Interno: PF99900TI22.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas a contratada deverá apresentar em tempo oportuno a renovação da garantia nos termos previstos no Edital e no Contrato.

Caso a garantia não seja apresentada no prazo estabelecido no item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017, será aplicado multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso na entrega da garantia contratual por prazo superior ao estabelecido no Contrato, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 14-2019-SR/PF/PE tem como fundamento legal o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a *Cláusula Segunda – Vigência* do Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 14/2019-SR/PF/PE, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA
Ordenador de Despesas – SR/PF/PE
(CONTRATANTE)

ELMO TOLEDO LACERDA
Representante Legal
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL GRANGEIRO DE SOUZA, Superintendente Regional**, em 07/10/2022, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elmo Toledo Lacerda, Usuário Externo**, em 07/10/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25322073** e o código CRC **DCCE9689**.